

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

### **RESOLUÇÃO CREF8 Nº 160/2021**

Prorroga o prazo de vencimento para pagamento das anuidades do exercício de 2021 e demais medidas emergenciais.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF8/AM-AC-RO-RR, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução CREF8 nº 156/2020, Publicado no DOU nº 223 em 23/11/2020, Seção 1, Página: 212;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia do **Covid-19** doença causada pelo **novo coronavírus (Sars-Cov-2)**, realizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas preventivas adotadas pelas autoridades competentes, resultantes da pandemia;

**CONSIDERANDO** a restrição ao exercício de diversas atividades empresariais e profissionais, com impactos diretos na capacidade financeira e econômica de cada um;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 43.303, de 23 de janeiro de 2021, publicado pelo Governo do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o deliberado em Reunião Plenária do CREF8, realizada no dia 30 de janeiro de 2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar em 2 (dois) meses o desconto de 50% (cinquenta por cento) da anuidade de Pessoa Física e, em consequência, os descontos subsequentes concedidos na antecipação do pagamento:

I - 50%, para pagamento até o dia 31 de março de 2021;

II - 45%, para pagamento até o dia 30 de abril de 2021;

III - 40%, para pagamento até o dia 31 de maio de 2021;

IV - 35%, para pagamento até o dia 30 de junho de 2021;

V - 30%, para pagamento até o dia 30 de julho de 2021;

VI - 25% para pagamento até o dia 31 de agosto de 2021;

VII - 20% para pagamento até o dia 30 de setembro de 2021;

**Parágrafo Único:** o valor com desconto poderá ser parcelado via CARTÃO DE CRÉDITO em até 3 (três) parcelas sem acréscimo e a partir de 4 (quatro) parcelas com as taxas administrativas do cartão, exclusivamente no Portal do CREF8.

**Art. 2º** - Prorrogar em 2 (dois) meses o vencimento da anuidade de Pessoa Jurídica e, conseqüentemente, o desconto concedido na antecipação do pagamento:

Porte I – PJ com até 400 m<sup>2</sup> - 50% de desconto para pagamento até 31 de maio de 2021;

Porte II – PJ acima de 400,01 até 800 m<sup>2</sup> - 35% de desconto para pagamento até 31 de maio de 2021;

Porte III – PJ a partir de 800,01 m<sup>2</sup> - 5% de desconto para pagamento até 31 de maio de 2021;

**Art. 3º** - Ficam mantidos os critérios de aplicação monetária, multa e juros estabelecidos na Resolução CREF8 nº 156/2020 para pagamentos após as datas acima alteradas.

**Art. 4º** - Os pedidos de baixa de registro por não exercício da profissão também terão o prazo de pedido prorrogado em 2 (dois) meses, sendo o dia 31 de maio de 2021, a data limite para o pedido com isenção do pagamento da anuidade de 2021.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JEAN CARLO AZEVEDO DA SILVA**

Presidente

CREF 000964-G/AM